



ATIVIDADES DE TREINO

Reclamação

Profª Natalia Valença





PEÇA PRÁTICO - PROFISSIONAL

No município W do Estado Ômega o prefeito eleito nomeou sua esposa para o cargo de Secretária Municipal da Educação. Justificou o fato pelo histórico invejável de experiência à frente da reitoria de respeitável instituição do respectivo Estado, além de sua formação com inúmeras qualificações na área. O Ministério Público, ciente da circunstância, moveu Ação Civil Pública por improbidade administrativa do prefeito, uma vez que em sua visão havia afronta à Súmula Vinculante 13. Ao longo do processo a defesa do prefeito apontou que a jurisprudência dos Tribunais era pacífica ao compreender que cargos políticos não são alcançados pelo enunciado da Súmula Vinculante 13 e que eventual condenação resultaria, portanto, em afronta direta ao conteúdo vinculante. Houve improcedência em primeira instância, mas em segundo grau houve reforma da decisão, resultando na condenação por improbidade em razão da afronta à Súmula Vinculante 13, lesão aos princípios, prejuízo ao erário e enriquecimento ilícito. Com a condenação, a um ano das eleições em que pretende se candidatar à reeleição, o prefeito passou a ostentar hipótese latente de inelegibilidade por força do art. 1º, "I", da Lei Complementar n. 64/90. Tal situação ainda pende de recurso que, mesmo recebido, não teria o condão de afastar a inelegibilidade. O prefeito, então, buscou orientação jurídica junto a um advogado para verificar medidas que poderiam ser tomadas diante do impasse. Na condição de advogado(a) do prefeito condenado, proceda com as medidas cabíveis e assecuratórias dos direitos relacionados neste enunciado. (Valor: 5,00)

Obs: a peça deve abranger todos os fundamentos de direito que possam ser utilizados para dar respaldo à pretensão. A simples menção ou transcrição do dispositivo legal não confere pontuação.

→ Treino com inspiração no caso proposto no: Chalita, Sávio, et al. Coleção Prática Forense Constitucional . Disponível em: Minha Biblioteca, (2ª edição). Editora Saraiva, 2020.



Modelo da Peça Prático-profissional

EXMº SR. MINISTRO PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

ou

AO JUÍZO DA PRESIDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Prefeito do Município W, brasileiro, estado civil (ou existência de união estável), RG nº..., inscrito no CPF sob o nº..., com endereço eletrônico..., residente e domiciliado..., nesta cidade, por seu advogado que esta subscreve, conforme procuração anexa, com escritório..., endereço que indica para os fins do art. 77, V, do CPC, vem propor a presente **RECLAMAÇÃO**, com fundamento no art. 103-A, §3º, da CRFB/88 em face do ato praticado pelo Tribunal de Justiça do Estado Ômega que contraria Enunciado de Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal

I - DOS FATOS

O Ministério Público moveu Ação Civil Pública por improbidade administrativa contra o prefeito, em razão da nomeação da esposa para o cargo de Secretária Municipal da Educação a qual fora justificada pela experiência à frente da reitoria de respeitável instituição do respectivo Estado e sua qualificação, o que na visão do MP afronta à Súmula Vinculante 13. No processo, a defesa do prefeito apontou que a jurisprudência dos Tribunais era pacífica ao compreender que cargos políticos não são alcançados pelo enunciado da Súmula Vinculante 13.

Houve condenação no segundo grau por improbidade em razão da afronta à Súmula Vinculante 13 e na inelegibilidade do prefeito. A situação pende de recurso mas que, mesmo recebido, não tem o condão de afastar a inelegibilidade, e considerando a proximidade das eleições, não restou outra alternativa senão o ajuizamento da presente ação.

II - DA TUTELA DE URGÊNCIA

Está presente o requisito da urgência para conceder a suspensão do processo para evitar dano irreparável nos termos do art. 989, II, e art. 300, ambos do CPC.

Além do fundamento relevante do direito da reclamante, amplamente demonstrado nos fundamentos jurídicos, há o risco de ineficácia da medida final se a liminar não for deferida, visto o patente equívoco quanto ao sentido de aplicação da Súmula Vinculante 13 demonstrada nos fundamentos de mérito, caracterizando a plausibilidade jurídica do pedido/fumus boni iuris.

Ademais, a proximidade da realização das eleições e a circunstância de inelegibilidade que acarretará a impossibilidade de o prefeito buscar a reeleição (inelegibilidade do art. 1º, "I", da LC n. 64/90), o que traduz o risco na demora/periculum in mora.



III - DO CABIMENTO

É cabível a Reclamação, com fulcro no art. 988, III, do Código de Processo Civil de 2015, bem como no art. 103-A, §3º, da CRFB/88 e no art. 7º, caput, da Lei 11.417/06, por se tratar de impugnação à decisão judicial que contraria a súmula vinculante 13.

IV - DA COMPETÊNCIA

É competente para processar e julgar a presente reclamação o Supremo Tribunal Federal, nos termos do art. 102, I, alínea "I" da CRFB/88, para preservação de sua competência e garantia da autoridade de suas decisões.

V - DA LEGITIMIDADE DAS PARTES

Conforme preceitua o art. 988 do CPC, a parte interessada é parte legítima para interpor Reclamação. A decisão que afrontou a súmula vinculante foi proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado Ômega, conforme Art. 989, I, do CPC.

Também deve integrar o processo o beneficiário do ato impugnado, nos termos do art. 989, III, do CPC, cabendo ao relator determinar a sua citação, para apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias.

VI - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Conforme o narrado no caso concreto, cabe pontuar que o Tribunal de Justiça não obedeceu ao vínculo que a Súmula vinculante exige, nos termos do Art. 103-A, caput, da CRFB/88, não garantindo assim sua observância, visto que, na forma da jurisprudência firmada, é válida a nomeação, para o exercício de cargo político, de familiares da autoridade nomeante.

Portanto, percebe-se que existe uma ofensa à Súmula Vinculante 13 do STF, pois a referida súmula não se aplica aos casos de nomeação para cargos de natureza política, considerando que a pessoa indicada tenha a devida qualificação para ocupar o cargo, conforme demonstrado.

VII - DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

- a) A intimação da autoridade, qual seja o Tribunal de Justiça do Estado Ômega, para que preste informações no prazo determinado, conforme art. 989, I, CPC;
- b) O deferimento do pedido de tutela de urgência, com fundamento nos arts. 989, II, e 300, ambos do CPC e no fato de estarem presentes a plausibilidade jurídica do pedido e o risco na demora, que acarretará dano irreparável;
- c) A procedência do pedido confirmando a medida cautelar, para, no mérito, visando à cassação da decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado Ômega que condenou o prefeito, nos termos do Art. 992 do CPC, e o imediato cumprimento da decisão, conforme 993 do CPC;



d) Requer a juntada de documentos, conforme art. 988, § 2º, do CPC;

e) A intimação do Ministério Público para atuar como fiscal da lei.

Valor da causa de acordo com o art. 319, V, do CPC.

Termos em que pede deferimento.

Local e data

Advogado, OAB nº...

Distribuição de pontos

ITEM	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ALUNO
Endereçamento		
1. Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal (0,10).	0,00/0,10	
Qualificação das partes		
2. Autor: Prefeito do Município W (0,10). 3. Réu: Tribunal de Justiça do Estado Ômega (0,10).	0,00/0,10/0,20	
Cabimento da ação		
4. A reclamação é cabível (0,20), considerando a decisão do acórdão do tribunal de justiça (0,10), nos termos do Art. 103-A, § 3º, da CRFB/88, bem como do Art. 988, III, do CPC e do Art. 7º, § 1º, da Lei nº 11.417/06 (0,20).	0,0/0,20 0,30/0,50	
Legitimidade ativa e passiva		



5. Legitimação ativa: O Prefeito do Município W é a parte interessada (0,10), nos termos do Art. 988, caput, do CPC (0,10). 6. Legitimidade passiva: Tribunal de Justiça do Estado Ômega (0,10), nos termos do Art. 989, I, do CPC (0,10). 7. O beneficiário do ato impugnado, nos termos do art. 989, III, do CPC (0,10), deverá ser citado para apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias (0,20).	0,0/0,10/0,20/ 0,30/0,40/ 0,50/0,70	
Fundamentos		
8. O Tribunal de Justiça não obedeceu ao vínculo que a Súmula vinculante exige (0,40), nos termos do Art.103-A, caput, da CRFB/88 (0,20). 9. Ofensa à Súmula Vinculante 13 do STF (0,40). 10. Súmula Vinculante 13 não se aplica a cargos de natureza política (0,40).	0,0/0,40/0,70 1,00/1,40	
Tutela de urgência		
11. Patente equívoco quanto ao sentido de aplicação da Súmula Vinculante 13 demonstrada nos fundamentos de mérito, caracterizando a plausibilidade jurídica do pedido/fumus boni iuris (0,40), nos termos do Art. 989, II, e Art. 300, ambos do CPC (0,30). 12. A proximidade da realização das eleições e a circunstância de inelegibilidade que acarretará a impossibilidade de o prefeito buscar a reeleição (inelegibilidade do art. 1o, L, da LC n. 64/90), o que traduz o risco	0,0/0,40 0,70/1,30	



na demora/periculum in mora (0,60).		
Pedidos		
13. Intimação do Tribunal de Justiça do Estado Ômega para que preste informações no prazo de 10 dias, conforme art. 989, I, do CPC (0,10). 14. Pedido de concessão de liminar com fundamento no art. 989, II, do CPC e no fato de estarem presentes a plausibilidade jurídica do pedido e o risco na demora, que acarretará dano irreparável (0,20) 15. Procedência do pedido confirmando a cautelar, visando à cassação da decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado Ômega que condenou o prefeito, nos termos do art. 992 do CPC (0,20) 16. Requerimento de juntada dos documentos anexos, conforme art. 988, §2º, do CPC (0,10).	0,0/0,10 0,30/0,50 0,60	
Fechamento		
17. Valor da causa... (0,10) 18. Local..., Data..., Advogado...e OAB... (0,10)	0,0/0,10 0,20	



Palavras-chave (procure no índice)

RECLAMAÇÃO: STJ: art. 105, I, f, da CRFB/88; STF: art. 102, I, f, da CRFB/88; Art. 988, CPC.

SÚMULA VINCULANTE